

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL 13/03

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4580/2022 Pregão Eletrônico nº 09/2023 Ata de Registro de Preços nº 79/2023

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 - Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e de outro lado, a empresa CASA DO ALUMÍNIO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.452/0001-83, com sede na Rua Antenor Cavalhaes, nº 196, centro, na cidade de Monte Santo de Minas/MG, CEP 37968-000, tel.: (35) 3591 3268, e-mail: casadoaluminioms@gmail.com, dados bancários: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0938, Conta Corrente nº 843-0, neste ato representada por ADAUTO VENTURA NUNES DA SILVA, brasileiro, Sócio Proprietário, nascido aos 05/08/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.704.471 e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.594.026-60, residente e domiciliado na Rua Antenor Cavalhaes, nº 561, centro, na cidade de Monte Santo de Minas/MG, CEP 37968-000, tel.: (35) 3591 3268 / (35) 99192 casadoaluminioms@gmail.com,, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos produtos, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

16	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO C CABO DE POLIETILENO ESCUMADEIRA EM ALUMINIO C CABO DE POLIETILENO N13	PC 80,00 6,0000 480,00 - GP INOX
18	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO 10 LT  PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO 07 LT EM ALUMINIO POLIDO C FECHAMENTO EXTERNO WALUULA DE SEGURANO POLIDO C FECHAMENTO EXTERNO WALUULA DE SEGURANO	PC 80,00 135,0000 10.800,00 - LUZ NOBRE
19	A NA TAMPA EM SILICONE DISPOSITIVO TRA VA TAMPA A NA TAMPA EM SILICONE DISPOSITIVO TRA VA TAMPA ALIVIADOR DE PRESSAC CABO E ALCA EM BA QUELITE DE ALTA RESISTENCIA MEDIDAS APROXIMADAS DE 26 5X19 CM CALDEIRAO EM ALUMINIO N 30 COM TAMPA CALDEIRAO EM ALUMINIO N 30 COM TAMPA 191 ALUMINIO POLIDO COM ALCA E TAMPA NO 30 CAPACIDA DE APROX 13 L MEDIDAS APROXIMADAS 30X26 CM E ESPESSUR A	PC 80,00 70,0000 \$.600,00 - LUZ NOBRE
2	DE SMM  ASSADEIRA EM ALUMINIO POLIDO REFORCADO 60X40XB  ASSADEIRA EM ALUMINIO POLIDO REFORCADO MEDIDA 60  X 40 X 8 CM	PC 80,00 70,0000 5.600,00 - EIRILAR



## Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

2	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO N 28CM COM TAMPA CABO BAQUELI FRIGIDEIRA DE ALUMINIO N 28CM S TAMPA CABO BAQUEL COM TAMPA CABO BAQUELITE MEDINDO APROXIMADAMENT E 28 CM DIAMETRO.	ITE PC 80,00 53,500C - LUZ NOBRE	4.280,00
2	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE LISO DIAMETRO APROXIMADO DE 22 4 CM COM FORMADO TRANSPARENTE	PC 6.000,0 5,0300 - ASTRAL	30.180,00
26	ESCORREDOR DE MACARRAG EM INOX ESCORREDOR DE MACARRAG EM INOX COM ALCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X29X35CM ANIXO	PG 80,00 32,5000 - GP INOX	2.600,00
3	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO ASSADEIRA RETANGULAR N 04 EM ALUMINIO MEDIDAS	UN 80,00 22,0000 - LUZ NOBRE	1.760,00
	MÍNIMAS 41CM X 29CM X 05CM.		
33	CANECA PLASTICA CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 ML- CANECA PLASTICA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM ALCA CAPACIDADE PARA APROMIMADAMENTE 400 ML PODERA SER SOLICITADA EM DIVERSAS CORES	PC 6.000,0 0,9400 - ERCA	5.640,00
35	BACIA INOX 12 LITROS		
		UN 80,00 28,5000	2.280.00
43	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMINIO POLIDO, VÁLVULA REGURLADORA DE PRESSÃO, SISTEMA DE SEGURANCA.	- GP INOX PC 80,00 56,5000 - LUZ NOBRE	
46	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA	102 NOBRE	
	ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, CABO	PC 80,00 29,3000	2.344,00
47	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 15 L	- LUZ NOBRE	2.045,00
	EM ALUMINIO COM TAMPA, CABO	PC 80,00 53,4000	4.272,00
48	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 4,5 L	- LUZ NOBRE	,fc
		PC 80.00 33,0000	2.640,60
6	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE 4 LITROS COM TAMPA	- LUZ NOBRE	
		UN 80,00 10,0000	800,00
7	JARRA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA CAP 2L C TAMPA	- ERCA	
	COR DA TAMPA BRANCA OU BEGE GRADUADA	PC 80,00 7,2400 - ERCA	579,20
8	TABUA PARA CARNE EM PLASTICO 20 V 20 CH	5.5	
		PC 80,00 8,9900	719,20
		- SIMONAGGIO	
		Total do Fonecedor:	85.094,40

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 85.094,40 (oitenta e cinco mil noventa e quatro reais e quarenta centavos).

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do ANEXO I Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s)



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

09.01 Educação Ficha 225 Categoria Econômica 33.90.30-21 Rubrica Orçamentária 12 361 2001 2041 Código de Aplicação 2200000 F01 RP F01

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

3



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

# CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

#### A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

#### Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

# CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PRECO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais





## Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante

vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente

reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de

11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Educação, situado à avenida Germano Dix, nº 3350 - Jardim Carlos - Pirassununga - CEP 13633-010, das 07:00h às 15:30h.

11.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

11.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado, bem como veículos.

11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

5



## Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- 11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.4.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.







#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

7

Rua Galicio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128-13630-900 - (19) 3565-8028



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Pirassununga, 3de marcos

de 2023.

CNPJ sob nº 11.304.452/0001-83

**ADAUTO** 

Assinado de forma

**VENTURA NUNES DA**  digital por ADAUTO VENTURA NUNES DA SILVA:05859402660

SILVA:0585940 Dados: 2023.03.13

09:25:55 -03'00'

2660

CASA DO ALUMÍNIO LTDA.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal

Testemunhas:

ANGELITA FRANCO DE SOUSA

RG: 32.572.112

ANDRESSA CATHERINE ASSUNÇÃO DO OURO RG Nº 67.513.300-2





#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 4580/2022 Pregão Eletrônico nº 09/2023 Ata de Registro de Preços nº 79/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: CASA DO ALUMÍNIO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## ANEXO ÚNICO

16	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO C CABO DE POLIETILENO ESCUMADEIRA EM ALUMINIO C CABO DE POLIETILENO N13 DIAMETRO 10,50M CABO 300M.	PC 80,00 6,0000 480,00 - GP INCX
18	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO 10 LT  PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO 07 LT EM ALUMINIO POLIDO C FECHAMENTO EXTERNO VALVULA DE SEGURANC A NA TAMPA EM SILICONE DISPOSITIVO TRA VA TAMPA ALIVIADOR DE PRESSAO CABO E ALCA EM BA QUELITE DE ALTA RESISTENCIA MEDIDAS APROXIMADAS DE 26 SX19 CM	PC 80,00 135,0000 10.800,00 - LUZ NOBRE
19	CALDEIRAO EM ALUMINIO N 30 COM TAMPA CALDEIRAO EM ALUMINIO N 30 COM TAMPA 19L ALUMINIO POLIDO COM ALCA E TAMPA NO 30 CAPACIDA DE APROX 19 L MEDIDAS APROXIMADAS 30X26 CM E ESPESSUR A DE 3MM	PC 80,00 70,0000 5.600,00 - LUZ NOBRE
2	ASSADEIRA EM ALUMINIO POLIDO REFORCADO 60X40X8 ASSADEIRA EM ALUMINIO POLIDO REFORCADO MEDIDA 60 X 40 X 8 CM .	PC 80,00 70,0000 \$.600,00 - EIRILAR
20	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO N 28CM COM TAMPA CABO BAQUELITE FRIGIDEIRA DE ALUMINIO N 28CM S TAMPA CABO BAQUEL COM TAMPA CABO BAQUELITE MEDINDO APROXIMADAMENT E 28 CM DIAMETRO.	PC 80,00 53,5000 4.280,00 - LUZ NOBRE
24	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE LISO DIAMETRO APROXIMADO DE 22 4 CM COM FORMATO REDOND O	PC 6.000,0 5,0300 30.180,00 - ASTRAL
26	ESCORREDOR DE MACARRAO EM INOX ESCORREDOR DE MACARRAO EM INOX COM ALCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X29X35CM AXLKP.	PC 80,00 32,5000 2.600,60 - GP INOX
3	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO ASSADEIRA RETANGULAR N 04 EM ALUMINIO MEDIDAS	UN 80,00 22,0000 1.760,00 - LUZ NOBRE





#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

	MÍNIMAS 41CM X 29CM X 05CM.	
33	CANECA PLASTICA CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 ML CANECA PLASTICA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM ALCA CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 400 ML PODERA SER SOLICITADA EM DIVERSAS CORES	PC 6.000,0 0,9400 5.640,00 - ERCA
35	BACIA INOX 12 LITROS	UN 80,00 28,5000 2.280,00
		- GP INOX
43	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS	PC 80,00 56,5000 4,520,00
	ALUMINIO POLIDO, VÁLVULA REGURLADORA DE PRESSÃO, SISTEMA DE SEGURANCA,	- LUZ NOBRE
46	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA	PC 80,00 29,3000 2.344,00
	ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, CABO	- LUZ NOBRE
47	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 15 L	PC 80,00 53,4000 4.272,00
	EM ALUKINIO COM TAMPA, CABO	- LUZ NOBRE
48	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 4,5 L	PC 80,00 33,0000 2.640,00
		- LUZ NOBRE
8	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE 4 LITROS COM TAMPA	UN 80,00 10,0000 800,00
		- ERCA
7	JARRA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA CAP 2L C TAMPA	PC 80,00 7,2400 579,20
	JARRA PLASTICA TRANSPARENTE ATONICA CAP 21 C TAMPA COR DA TAMPA BRANCA OU BEGE GRADUADA	- ERCA
8	TABUA PARA CARNE EM PLASTICO 20 X 30 CM	PC 80,00 8,9900 719,20
		- SIMONAGGIO
		Total do Fonecedor: 85.094,40

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 85.094,40 (oitenta e cinco mil noventa e quatro reais e quarenta centavos).







#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal prefeito@pirassununga.sp.gov.br



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 4580/2022 Pregão Eletrônico nº 09/2023 Ata de Registro de Preços nº 79/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: CASA DO ALUMÍNIO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Márcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Assinatura:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

4.00 mg 4.00 m
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Pirassununga, 13 de mara de 2023.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI Cargo: Prefeito Municipal CPF: 140.263.828-00 Assinatura:  RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI Cargo: Prefeito Municipal CPF: 140.263.828-00 Assinatura:  RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:
Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI Cargo: Prefeito Municipal CPF: 140.263.828-00  ASSINATURA:  PELA CONTRATADA:
Nome: ADAUTO VENTURA NUNES DA SILVA
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 058.594.026-60  ADAUTO VENTURA Assinado de forma digital por ADAUTO VENTURA NUNES DA SILVA:05889407696  SILVA:05859402660 000000000000000000000000000000000
A competition



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

# ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 140.263.828-00

Assinaturą:

# DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: MÁRCIO ROBERTO SILVA

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

Assinatura:



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: CASA DO ALUMÍNIO LTDA.

CNPJ N°: 11.304.452/0001-83

PROCESSO ADM. Nº 4580/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2023

VALOR TOTAL: R\$ 85.094,40 (oitenta e cinco mil noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA 13/03/23

VIGÊNCIA 12 123 124

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 13 de marco de 2023.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal

15



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Declaração de Atualização Cadastral

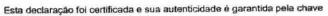
Eu, JOSÉ CARLOS MANTOVANI, CPF 140.263.828-00, atesto que na data de 31/01/2022 às 16:31:25 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF;
- RG:
- · Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- · Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail cm.mantovani@hotmail.com, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912



9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.









Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, MARCIO ROBERTO SILVA, CPF 192.039.028-64, atesto que na data de 18/08/2022 às 11:01:22 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF:
- · RG:
- · Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- · Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail MARCIOSIL@GMAIL.COM, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE



Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

